



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 038/2024 **DE 31 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre rescisão de contrato e processo administrativo promovido em face da EMPRESA WELLINGTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELLI LTDA e dá outras providências.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita do Município de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a EMPRESA WELLINGTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELLI LTDA contratada no Processo Licitatório nº 51/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, foi devidamente notificada para cumprir integralmente o contido no Contrato com o pagamento das verbas fiscais a título de FGTS dos prestadores de serviço, que restou inadimplido por parte da empresa

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi cientificada do descumprimento das cláusulas contratuais, bem como, para que procedesse ao depósito realizado pelo município para fins de quitação de FGTS, que ao final foi realizada pela chefe do Poder Executivo, conforme informado pelos setores de lançadoria e tesouraria municipal;

CONSIDERANDO que a empresa durante o prazo de cumprimento contratual levou a erro o fiscal do contrato, na medida em que, embora solicitada a apresentar a documentação alusiva aos recolhimentos a título de FGTS, encaminhou vários documento de recolhimento que ao final constatou-se que não eram direcionados aos prestadores de serviço que estavam alocados em nosso município;

CONSIDERANDO que fora, excepcionalmente, deferida a dilação do prazo para que a empresa realizasse os recolhimentos, ainda que extemporâneos, e deixou de responder a quaisquer das informações e determinações para sanear o vício supra aludido, com base nos princípios da Eficiência, Moralidade e Legalidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, opinando pela aplicação das penalidades previstas na Lei 14133/2021;





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o interesse público e o poder dever da administração em aplicar as penalidades cabíveis na seara administrativa:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada, a aplicação da multa contratual e legal em relação a empresa WELLINGTON REGIS PEREIRA LIBERAL EIRELLI LTDA, e diante da conduta realizada em induzir o fiscal de contrato a erro, bem como, deixar de recolher os encargos fiscais a título de FGTS, aplico cumulativamente as penas previstas no artigo 156, incisos II e III da Lei 14133/2021, consistentes em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme expressamente determinado no item 33.3.1 do edital do Processo Licitatório nº 51/2021, além da proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 03 (tres) anos.

Art. 2º - Determino a Secretaria Municipal de Administração e Finanças que proceda as medidas administrativas necessárias para inclusão da multa na dívida ativa municipal, bem como, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a inclusão da empresa requerida no rol de apenados daquela Corte de Contas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PIQUEROBI ESTADO DE SÃO PAULO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita do Município de Piquerobi-SP

